

*"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Whitney Moolley Oliveira**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2025028661,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais** ao servidor **WHITEY MOOLLEY OLIVEIRA**, CPF 217.601.521-53, no cargo efetivo de **Auxiliar Legislativo**, Matrícula 15, **Classe Referência B-20**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Luziânia.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 70.324,32 (setenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), e os **proventos mensais em R\$ 5.860,36 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

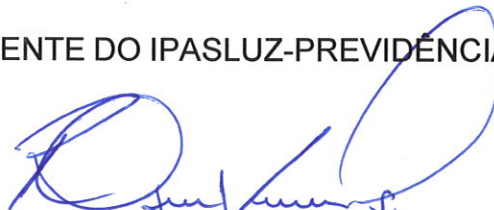
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 3.906,91
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 586,03
Quinquênio adquirido 5 x 7%	R\$ 1.367,42
Total	R\$ 5.860,36

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente